



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Juazeiro - BA, 20 de outubro de 2019.

DECISÃO AO RECURSO

Manoel Messias – Coordenador da Chapa 2 x Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral

Inicialmente salienta-se que, a despeito de as alegações contidas no recurso, no sentido de questionar sobre pedido formal de autorização para uso de material de publicidade, não há como se interpretar a norma a fim de atribuir à presente Comissão eventual análise prévia de pedidos de autorização de possíveis ações de publicidade, uma vez que a norma é clara acerca dos veículos publicitários permitidos, segundo redação contida no art. 12 da Norma Regulamentadora da Consulta Eleitoral Informal para o Reitorado 2020-2024 – UNIVASF, dispositivo que deve ser interpretado em conjunto com o inciso XI do art. 6º. Desta feita, resta inequívoca a atribuição de fiscalização da propaganda das chapas participantes do pleito e não a análise prévia de requerimentos sobre ações publicitárias de campanha eleitoral.

Em momento algum esta Comissão deixou margem de dúvida a ponto de servir de falsas alegações de temeridade, da forma como sustenta o recorrente, pois pretendeu-se, em verdade, coibir publicidade no auditório do Campus de São Raimundo Nonato, o qual será palco para discussão de ideias, planos para condução da Univasf nos próximos 4 anos, sendo salutar que todas as chapas tenham mesmas oportunidades para falar, mostrar ideias e responder a perguntas.

Importante frisar que a publicidade com painéis está permitida em cavalete com painel medindo 1m X 1,5m, limitando-se a uma peça por prédio, mantendo-se a vedação somente aos limites do auditório, consoante redação contida no §2º do art. 12 da Norma Regulamentadora da Consulta Eleitoral Informal para o Reitorado 2020-2024 – UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Assim não há que se falar em abuso de autoridade quanto a vedação sugerida pela Comissão, pois se pretendeu restringir o espaço do auditório à discussão de ideias e sugestões de propostas de gestão, sem interferência de material de publicidade, para conferir a todos os candidatos, em igualdade de condições, as mesmas oportunidades se dirigirem à comunidade acadêmica para uma abordagem significativa dos planos pretendidos ao desenvolvimento de pesquisas, à condução do ensino e à promoção da extensão.

Diante de tais razões, a Comissão não dá provimento ao recurso interposto.

Respeitosamente,

Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Leilane Diena Souza da Silva

Presidente/ Representante Técnico

Ubiratan Silva Alves

Vice-Presidente/ Representante Docente

Natália de Carvalho Freitas

1ª Secretária/ Representante Discente

Airon Albuquerque Teixeira

2º Secretário/ Representante Técnico

Célia Virgínia Alves de Souza

Representante Técnico

Márcia Medeiros de Araújo

Representante Docente

Dennis Marinho Oliveira Ramalho de Souza

Representante Docente

Bruno Abreu de Melo

Representante Discente

Edilson do Carmo Marins Júnior

Representante Discente